

Esquema financeiro ilegal rouba o Estado, lesa a sociedade e transfere a conta para o trabalhador

NÃO aos projetos PLP 181/2015 e PL 3337/2015 e ao PLS 204/2016

O Congresso Nacional está para votar, com urgência, um verdadeiro escândalo:

A mesma proposta de emenda constitucional **PEC 241/2016**, que insere no texto da Constituição Federal o congelamento de gastos e investimentos sociais por até 20 anos, **garante recursos para "empresas estatais não dependentes"**. Assim, a PEC 241 privilegia a destinação de recursos para esse esquema financeiro ilegal enquanto sacrifica a saúde, a educação, a assistência, a segurança e todos os demais gastos e investimentos sociais. Os projetos de lei **PLS 204/2016, PLP 181/2015 e PL 3337/2015** visam "legalizar" esse esquema.

Que esquema é esse?

A propaganda é extremamente sedutora: vender algo "podre" para alguém que ainda se dispõe a pagar 40% ou até mais por isso. Excelente negócio!

Essa poderosa propaganda é a que vem sendo **usada para apresentar um escandaloso esquema** de transferência de recursos públicos para o setor financeiro privado.

Trata-se do anúncio da "venda", "cessão", "securitização" ou "novação" de créditos devidos à União, Estados ou Municípios, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Na realidade, tais créditos, dos quais a Dívida Ativa é o mais representativo em volume, não saem do lugar. O que está sendo vendido é um papel financeiro novo, emitido por "empresa estatal não dependente", que é uma pessoa jurídica de direito privado. As debêntures são vendidas a investidores privilegiados com desconto de até 60% e juros de mais de 20% sobre o valor de face. A Dívida Ativa só serve de parâmetro para indicar o tamanho da garantia dada pelo ente federado para essa empresa estatal não dependente.

A PEC 241/2016, conhecida como a PEC do teto, garante recursos para "empresas estatais não dependentes", enquanto ficarão congelados por até vinte anos o conjunto de gastos e investimentos primários em saúde, educação, segurança, assistência...

Bom negócio para quem?

Quem perde? Os entes federados não terão benefício algum, ficando apenas com elevada dívida, tendo em vista que:

- As debêntures são vendidas **com elevado desconto (deságio)**, que pode chegar até a 60% do valor do papel!
- As debêntures pagam **juros exorbitantes**, de mais de 20% sobre o valor original do papel. Quando consideramos o valor dos juros efetivos sobre o valor de venda da debênture, os juros podem chegar a 50% ou mais.
- As empresas não dependentes **gastam grandes so-**

mas com consultorias, assessorias e custos financeiros, além da elevada remuneração de seus administradores.

■ Por se tratar de estatal não dependente, os entes federados serão chamados a honrar a garantia e continuar pagando juros e amortizações das debêntures, gerando, continuamente, mais e mais dívida pública!



Rede Brasil Atual

ECONOMIA

GOVERNO INTENDE
Governo quer dar 'moleza' de R\$ 40 bi a bancos com securitização da dívida

Governo reage. Vai propor negociação da dívida ativa mas mantém ideia de vender parte a bancos com deságio que pode ser de 60%: R\$ 520 milhões

Esse esquema é um péssimo negócio:

■ **para os entes federados**, que ficam com a responsabilidade de honrar a dívida pública gerada por esse esquema. E a PEC 241/2016 já está reservando recursos para isso no texto constitucional;

■ **para a sociedade**, pois todos os direitos sociais são sacrificados, na medida em que o pagamento da dívida pública tem prioridade sobre os investimentos em saúde, educação, segurança, assistência etc.;

■ **para os trabalhadores**, pois devido às obrigações financeiras com a dívida pública diversos projetos cortam direitos trabalhistas e desmontam a Previdência Social.

Quem ganha? Esse é um **negócio muito bom para investidores privilegiados que compram esses papéis financeiros – debêntures – com fabuloso desconto e recebem juros exorbitantes!** Em poucos meses, tais investidores recebem de volta o que pagaram pelas debêntures, e continuarão recebendo durante anos os elevados juros e amortizações. Se a PEC 241/2016 for aprovada como está, os recursos para garantir esse esquema ilegal estarão resguardados no texto constitucional, enquanto todos os serviços públicos prestados à população estarão congelados por até 20 anos! O povo paga a conta!

A Dívida Ativa não é vendida ou cedida e não sai do lugar

A Dívida Ativa (volume de tributos e outros créditos devidos à União, Estados e Municípios) corresponde, em sua maioria, a créditos incobráveis, pois são devidos por contribuintes que não têm como pagar seus débitos, tais como empresas falidas, não encontradas, ou que nunca existiram de fato. Devido a essas circunstâncias, a maior parte da Dívida Ativa é considerada podre, isto é, não possui a menor chance de ser arrecadada.

Em todos os entes federados, a atribuição legal para cobrar a Dívida Ativa pertence a órgãos públicos competentes. No âmbito da União, é a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que cobra a Dívida Ativa. Alguns estados e municípios possuem Procuradorias para realizar essa tarefa; em outros a própria secretaria fazendária cuida da cobrança. Na prática, os órgãos competentes têm conseguido arrecadar somente uma pequena parte da Dívida Ativa, que não é podre, ou seja, a parte correspondente a contribuintes que tiveram seus débitos inscritos em Dívida Ativa apenas devido a uma perda de prazo ou à necessidade de parcelamento, mas que buscam regularizar sua situação.

Dessa forma, todos os entes federados mantêm um estoque de Dívida Ativa que sabidamente não será arrecadada, até porque faltam investimentos para que a administração tributária consiga realizar sua competência.

O negócio que está sendo anunciado por grandes meios de comunicação é uma solução mágica: os entes federados conseguiriam vender essa Dívida Ativa podre para alguém que pagaria até 40% de seu valor. De fato, isso seria estupendo. Porém, isso é uma ilusão. A Dívida Ativa não é vendida ou cedida e não sai do lugar. Os créditos não têm sua natureza ou condições de pagamento modificadas e continuarão sendo cobrados pelos respectivos órgãos competentes.

Na realidade, o que está sendo vendido para investidor privado privilegiado é um papel novo (debênture senior) emitido por empresa estatal não dependente, com desconto (deságio) que pode alcançar até 60% e pagando juros estratosféricos de cerca de 20% ou mais ao ano sobre o valor de face. O ganho proporcionado ao investidor privilegiado é imenso, pois ele ainda poderá parcelar o pagamento em alguns anos.

A Dívida Ativa e demais créditos servem apenas de parâmetro para indicar o tamanho da garantia dada pelo ente federado para essa empresa. Tal garantia geralmente é formalizada por outro papel financeiro

(debênture subordinada), também emitido pela empresa estatal não dependente e entregue ao ente federado, que assim se obriga a assumir os riscos da operação. Dados da Secretaria de Fazenda de São Paulo atestam que as debêntures subordinadas servem para documentar as garantias concedidas pelo Estado.



Devido às condições financeiras abusivas desse esquema, essa garantia irá crescer exponencialmente, como aconteceu na Europa, onde esquema semelhante foi desoberto durante os trabalhos de auditoria da dívida na Grécia.

E já temos uma indicação de onde virão os recursos para cobrir o rombo provocado por esse esquema: a PEC 241/2016, que congela por até vinte anos todos os gastos e investimentos primários, garante recursos públicos para aumento de capital de “empresas estatais não dependentes”.

Não há dúvida de que estamos diante de um excelente negócio somente para quem compra esses papéis com desconto brutal e escandalosa remuneração.

ESCÂNDALO

A PEC 241/2016, que congela gastos sociais por 20 anos, reserva recursos para o aumento de capital de empresas não dependentes!

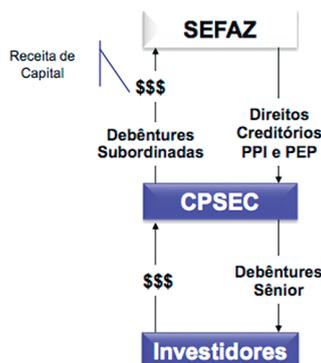
§ 6º Não se incluem nos limites previstos neste artigo: (...)

V - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes

Como esse esquema tem operado?

No Estado de São Paulo, por exemplo, foi criada a CPSEC – Companhia Paulista de Securitização. Em apresentação da Secretaria de Fazenda de São Paulo, ficou clara a operacionalização do esquema:

Características Gerais da Operações



Gov. do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



A CPSEC emite debêntures de 2 tipos:

- Debêntures **SUBORDINADAS** (servem apenas para documentar as garantias concedidas pelo Estado de São Paulo. Não podem ser comercializadas);
- Debêntures **SÊNIOR** (são vendidas com desconto a investidores privilegiados e pagam juros estratosféricos). Os recursos recebidos ficam com a CPSEC e não com o Estado.

Esse negócio é legal?

Esse negócio já foi implementado em alguns estados e municípios. Entrou no país por meio de consultorias especializadas que contam com técnicos que possuem pedigree do FMI, a exemplo da ABBA Consultoria e Treinamento, cujo consultor responsável - Edson Ronaldo Nascimento – tem ocupado posições relevantes, diretamente vinculadas à implantação de sua consultoria, tais como: Presidente da PBH Ativos S/A; Superintendente Executivo da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás; Secretário de Fazenda do Estado de Tocantins.

Por sua vez, o ex-secretário de Fazenda dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo - Renato Vilela - é um dos sócios da empresa CPSEC, a estatal não dependente do Estado de São Paulo.

ACIONISTAS DA CPSEC

Acionista	Ações Ordinárias	Nº de Votos
ESTADO DE SÃO PAULO	3.348.997	3.348.997
COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP	1.000	1.000
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS	1	1
GIOVANNI PENGUE FILHO	1	1
JORGE LUIZ AVILA DA SILVA	1	1
Total	3.350.000	3.350.000

RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Presidente

JORGE LUIZ AVILA DA SILVA
Secretário

TRECHOS DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC 016.585/2009-0 CONDENAM EXPRESSAMENTE ESSE TIPO DE NEGÓCIO:

Alguns gestores públicos provocaram o Tribunal de Contas da União para que se manifestasse sobre o tema, conforme processo TC 016.585/2009-0, do qual consta manifestação do Ministério Público de Contas no sentido da ilegalidade dessa operação, conforme trechos transcritos a seguir:

"Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF."

■ "Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e regras para antecipação de receitas."

■ "Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município – as receitas parceladas em Dívida Ativa ou espontaneamente entrariam também no futuro (em outras gestões)."

Não há dúvida de que esse negócio de emissão de debêntures por "empresa estatal não dependente", com garantia pública, mascarado de "cessão" ou "novação" de créditos podres corresponde a uma operação ilegal.



O que o Congresso quer aprovar com urgência?

Na tentativa de “legalizar” esse esquema financeiro, foi apresentado, no Senado, o PLS 204/2016. Conforme consta de sua justificação, tal projeto de lei visa dar “segurança jurídica” às operações de cessão de direitos creditórios que já estão sendo realizadas em alguns estados e municípios. Projetos semelhantes tramitam na Câmara dos Deputados: PLP 181/2015 e PL 3337/2015.

Todos os referidos projetos PLS 204/2016, PLP 181/2015 e PL 3337/2015 mencionam expressamente que a “cessão” ou “novação” de créditos se dará em favor de **“pessoa jurídica de direito privado”**, que vem a ser a própria **“empresa estatal não dependente”**. Tal empresa é regida pelo direito privado por possuir sócios privados, mas é uma empresa estatal controlada pelo ente federado.

De fato, empresas estatais não dependentes já estão funcionando em diversas localidades, como por exemplo: PBH Ativos S/A em Belo Horizonte; CPSEC no Estado de São Paulo; SPSEC no município de São Paulo; PRSEC no Paraná; Recda em Recife, entre outras. Além da emissão de debêntures, tais empresas realizam outras operações com ativos públicos e patrimônio a ela doados ou “cedidos”.

Cabe ressaltar a enorme contradição relacionada à criação de empresas estatais não dependentes justamente quando se privatizam as empresas estatais estratégicas e lucrativas ainda restantes. Ademais, a emissão de debêntures nessas condições financeiras abusivas, sob a ilusão de “ceder” direitos de créditos, não constitui papel do Estado. As demais funções de administração de ativos públicos indicadas nas páginas web das referidas empresas são funções que a própria administração direta já executa, o que denota que o objetivo central dessas empresas estatais tem sido a emissão de debêntures.

Evidentemente, essas operações com debêntures gerarão prejuízo incalculável às empresas estatais não dependentes que vem sendo criadas para essa finalidade. Devido ao enorme desconto na venda das debêntures, aos juros abusivos e demais custos financeiros e administrativos, o valor arrecadado com essa venda é consumido em poucos meses e enorme dívida pública será gerada para o ente federado, sem contrapartida alguma.

Estados e Municípios garantem o Risco da Operação

Dados da SEFAZ de São Paulo atestam que as debêntures subordinadas servem para documentar as garantias concedidas pelo Estado. Devido às condições abusivas desse esquema, essa garantia irá crescer exponencialmente, como aconteceu na Europa, onde esquema semelhante foi descoberto durante os trabalhos de auditoria da dívida na Grécia. Esse esquema foi responsável pela quebra da Grécia e outros países europeus.

Características Gerais das Operações

- ✓ As securitizações foram realizadas com a Companhia Paulista de Securitização – CPSEC.
- ✓ A CPSEC é uma sociedade por ações controlada pelo Estado (Empresa Não Dependente), cuja constituição, em 15 de outubro de 2009, foi autorizada pela Lei Estadual nº 13.723.
- ✓ A CPSEC tem por objetivo social a aquisição de direitos creditórios do Estado de São Paulo.
- ✓ Devido a existência de Debêntures Subordinadas em poder do Estado, as operações são classificadas como **“Com retenção de riscos e benefícios”**.

Secretaria da Fazenda



Na Europa, foi criada a empresa EFSF S/A, sociedade de propósito específico, para emitir papéis financeiros com garantia de países europeus. No primeiro ano, os países se comprometeram com garantias no valor de 440 bilhões de euros. No ano seguinte, as garantias saltaram para 780 bilhões de euros, comprometendo a destinação de recursos para direitos sociais em todos os países da região.

Essa engenharia financeira baseada na ilusão de venda de ativos podres consumirá incalculáveis volumes de recursos públicos e gerará elevado ônus financeiro, podendo ser considerada um crime de lesa pátria.

Configura transferência brutal de recursos públicos para o setor financeiro privado por meio da geração de dívida pública sem contrapartida alguma.

É um desenho sofisticado para burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e endividar sem limite os entes federados, que posteriormente ficarão obrigados a sacrificar ainda mais os investimentos sociais para viabilizar o pagamento das dívidas geradas por esse esquema.

A sociedade, que ao final paga essa conta, exige transparência e apuração das operações que estão por trás dessa ilusória propaganda de “cessão” ou “novação” de créditos que na verdade não saem do lugar...

Como é possível supor que o Congresso legalize esse escandaloso esquema por meio do **PLS 204/2016, que tramita no Senado, e projetos semelhantes – PLP 181/2015 e PL 3337/2015** - que tramitam na Câmara, considerando os imensuráveis prejuízos que tal esquema causará aos entes federados, e, ainda por cima, garanta recursos públicos para as empresas estatais não dependentes que operam tal esquema na **PEC 241/2016**, com o sacrifício das áreas sociais?

Com a palavra os órgãos de controle e os parlamentares.

AUDITORIA
CIDADÃ DA DÍVIDA



Coordenação Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida
SAUS, Quadra 5, Bloco N, 1º andar, Edifício OAB – Brasília/DF
CEP 70.070-939 - Fone (61) 2193-9731
contato@auditoriacidada.org.br/auditoriacidada@terra.com.br
auditoriacidada@gmail.com / www.auditoriacidada.org.br